



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 089/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS Nº 089/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

CONTRATANTE:

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0002-60, com sede na Rua C-255, nº 400, Sala 1101, Eldorado Business, St. Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP 74.280-010, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por WILL MARQUES VITOR DE PAULA, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB-GO nº 20.102 e no CPF/MF sob nº 517.836.491-00, residente e domiciliado em Goiânia/GO,

CONTRATADA:

SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.306.099/0001-61, estabelecida à Rua Aruanã, s/n, Qd. I, Lt. 11, 2º andar, Jardim Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74.863-040, representada pelo sócio JARDEL SARAIVA DOS REIS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 4577729 – 2ª via – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 003.526.531-08, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - ADIÇÃO DE COLABORADORES

1.1. O presente instrumento tem por objeto a adição de 02 (dois) serventes de limpeza diurno e noturno para atender as necessidades do Itego Goiandira Ayres do Couto, localizado na Rua Aeroporto, s/n, Setor Aeroporto, Cidade de Goiás e de 02 (dois) serventes de limpeza diurno e noturno para atender as necessidades do Itego Jerônimo Carlos do Prado, localizado na Rua Piauí, 460, Centro, Goiatuba/GO, sendo que a prestação dos serviços terá início em **01 de novembro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor mensal para os cargos previstos se dará conforme o quadro a seguir:

ITEGO GOIANDIRA AYRES DO COUTO (GOIÁS/GO)		
QUANT.	FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Serventes de Limpeza diurno (seg. a qui. 6h às 15h, sex 6h às 14h)	R\$ 3.162,67
1	Serventes de Limpeza noturno (seg. a qui. 13h às 22h, sex 13h às 21h)	R\$ 3.162,67
TOTAL		R\$ 6.325,34

ITEGO JERONIMO CARLOS DO PRADO (GOIATUBA/GO)		
QUANT.	FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Serventes de Limpeza diurno (seg. a qui. 6h às 15h, sex 6h às 14h)	R\$ 3.162,67
1	Serventes de Limpeza noturno (seg. a qui. 13h às 22h, sex 13h às 21h)	R\$ 3.162,67
TOTAL		R\$ 6.325,34

2.2. Todo o fardamento/uniforme é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fiscalizar e fazer valer a utilização do mesmo, contendo a identificação da empresa e estando em bom estado de asseio e conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Acordam as partes que, a partir de 01/11/2019, a consolidação dos valores por unidade dar-se-á da seguinte maneira:

Unidade	Valor
Itego em Artes Basileu França	R\$ 87.672,46
COTEC de Senador Canedo	R\$ 3.725,12
APL Pontalina	R\$ 6.325,34
Itego Goiandira Ayres do Couto	R\$ 6.325,34
Itego Jeronimo Carlos do Prado	R\$ 6.325,34
VALOR MENSAL DO CONTRATO	R\$ 110.373,60

3.2. O contrato passará a seguir o seguinte cronograma financeiro-orçamentário:

Referência	Parcelamento	Mão de Obra	Materiais	TOTAL
out/19	R\$ 1.582,50	R\$ 97.722,80	R\$ 13.012,89	R\$ 112.318,19
nov/19	R\$ -	R\$ 110.373,60	R\$ -	R\$ 110.373,60
dez/19	R\$ -	R\$ 110.373,60	R\$ -	R\$ 110.373,60
jan/20	R\$ -	R\$ 110.373,60	R\$ -	R\$ 110.373,60
fev/20	R\$ -	R\$ 110.373,60	R\$ -	R\$ 110.373,60
mar/20	R\$ -	R\$ 110.373,60	R\$ -	R\$ 110.373,60
abr/20	R\$ -	R\$ 110.373,60	R\$ -	R\$ 110.373,60
mai/20	R\$ -	R\$ 110.373,60	R\$ -	R\$ 110.373,60
jun/20	R\$ -	R\$ 110.373,60	R\$ -	R\$ 110.373,60
jul/20	R\$ -	R\$ 110.373,60	R\$ -	R\$ 110.373,60
ago/20	R\$ -	R\$ 110.373,60	R\$ -	R\$ 110.373,60
TOTAL	R\$ 1.582,50	R\$ 1.201.458,80	R\$ 13.012,89	R\$ 1.216.054,19

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. As partes concordam com a manutenção e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato e em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

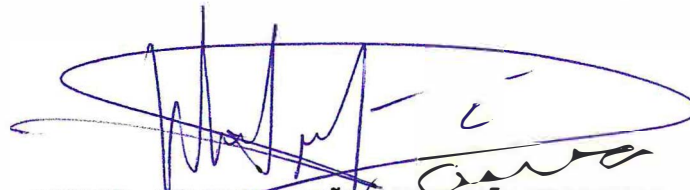


CLAUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente aditivo.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia/GO, 29 de outubro de 2019.



CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA
CNPJ/MF nº 14.215.865/0002-60
WILL MARQUES VITOR DE PAULA
CPF nº 517.836.491-00



SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ nº 20.306.099/0001-61
JARDEL SARAIVA DOS REIS
CPF nº 003.526.531-08

TESTEMUNHAS:

1. Elizete Pereira de Souza CPF: 940.510.921-87
2. Ana Beatriz Ramos CPF: 010.258.551-24